

1ª Comissão Disciplinar DO S.T.J.D.

ATA DE RESULTADO - 051/2022

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 25 de julho de 2022, presentes os Auditores:

Presente	Presidiu	Vice	Membro	Cargo
X	X		ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES	Presidente
		X	SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO FILHO	Auditor(a)
X			MIGUEL ÂNGELO CANÇADO	Auditor(a)
X			RAMON ROCHA SANTOS	Auditor(a)
			JOAO RAFAEL DE SOUSA CAETANO SOARES	Auditor(a)
X			FERNANDO MARQUES DE CAMPOS CABRAL FILHO	Auditor(a)
			JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES	Auditor(a)
			MICHEL VALADARES SADER	Sub-Procurador(a) Geral
X			PEDRO HÜBNER WORTMANN	Procurador(a)
			RAFAEL CARNEIRO MACHADO PEREIRA	Procurador(a)
			GIOVANI RODRIGUES MARIOT	Procurador(a)
			CAIO BARROS	Procurador(a)
X			THOMAZ DE CARVALHO RODRIGUES	Secretário(a)

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de outra(s) sessão(ões),
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).**

1. PROCESSO Nº 1474/2022 – Jogo: Fortaleza (CE) x Csa (AL) - categoria amadora, realizado em 08 de julho de 2022 – Campeonato Brasileiro - Aspirantes – **Denunciados:** Jose Augusto da Cruz Albuquerque, (COMISSAO), Fortaleza-CE, incurso no Art. art. 258, §2º,II do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). FERNANDO MARQUES DE CAMPOS CABRAL FILHO**

RESULTADO: Jose Augusto da Cruz Albuquerque: Inicialmente, foi requerido pela Douta Procuradoria a desclassificação do Art. 258§ 2º, para o Art. 243-F do CBJD, o qual foi indeferido. E por unanimidade de votos, suspenso por 02 partidas por infração ao Art. 258, §2º,II do CBJD..

Jose Augusto da Cruz Albuquerque: Funcionou na defesa a Dra. Patrícia Saleão, que requereu lavratura de acordo.

2. PROCESSO Nº 1479/2022 – Jogo: Altos (PI) x Brasil (RS) - categoria profissional, realizado em 10 de julho de 2022 – Campeonato Brasileiro - Série C – **Denunciados:** Mateus William Sabino Silva, (ATLETA), Brasil-RS, incurso no Art. 258-B do CBJD , Art. 243-F do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). RAMON ROCHA SANTOS**

RESULTADO: Mateus William Sabino Silva: Por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 258-B do CBJD, e suspenso por 01 partida por infração ao Art. 258, face a desclassificação do Art. 243-F do CBJD”.

Mateus William Sabino Silva: Funcionou na defesa o Dr. Pedro Fontanalilla. Foi requerido a lavratura de acordo pela Procuradoria.

3. PROCESSO Nº 1484/2022 – Jogo: Criciúma (SC) x Vasco da Gama (RJ) - categoria profissional, realizado em 09 de julho de 2022 – Campeonato Brasileiro - Série B – **Denunciados:** Criciúma Esporte Clube, (CLUBE), Criciúma-SC, incurso no Art. 206 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). RAMON ROCHA SANTOS**

RESULTADO: Criciúma Esporte Clube: Por unanimidade de votos, multado em R\$ 7.200,00 por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser

comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.

Criciúma Esporte Clube: Funcionou na defesa a Dra. Patrícia Saleão, que juntou prova documental e requereu a lavratura de acordão.

4. PROCESSO Nº 1489/2022 – Jogo: Coritiba (PR) x Palmeiras (SP) - categoria profissional, realizado em 12 de junho de 2022 – Campeonato Brasileiro - Série A – **Denunciados:** Thonny Anderson da Silva Carvalho, (ATLETA), Coritiba-PR, incurso no Art. ART. 254 do CBJD ; Coritiba Foot-ball Club, (CLUBE), Coritiba-PR, incurso no Art. art. 213, inciso III do CBJD do CBJD , Art. art. 191, I e III do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). FERNANDO MARQUES DE CAMPOS CABRAL FILHO**

RESULTADO: Thonny Anderson da Silva Carvalho: Por maioria de votos, suspenso por 02 partida por infração ao Art. 250, face a desclassificação do Art. 254 do CBJD, contra o voto do Auditor relator, Dr. Fernando Cabral, que não aplicava a desclassificação e o suspendia por 01 partida; Coritiba Foot-ball Club: Por unanimidade de votos, multado em R\$ 10.000,00 por infração ao Art. 213, inciso III do CBJD, e absolvido quanto a imputação ao Art. 191, I e III do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.

Thonny Anderson da Silva Carvalho: Funcionou na defesa do Coritiba o Dr. Sestario, que juntou prova de vídeo e documental

Coritiba Foot-ball Club: Funcionou na defesa do Coritiba o Dr. Sestario, que juntou prova de vídeo e documental. Foi requerida a lavratura de acordão pela Procuradoria

5. PROCESSO Nº 1504/2022 – Jogo: Atlético Mineiro (MG) x Palmeiras (SP) - categoria amadora, realizado em 02 de julho de 2022 – Campeonato Brasileiro - Sub-20 – **Denunciados:** Carlos Daniel de Medeiros Silva, (ATLETA), Atlético Mineiro-MG, incurso no Art. 254 § 1º II do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). FERNANDO MARQUES DE**

CAMPOS CABRAL FILHO

RESULTADO: Carlos Daniel de Medeiros Silva: Por maioria de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 254 § 1º II do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Ramon Rocha que o suspendia por 1 partida.

Carlos Daniel de Medeiros Silva: Funcionou na defesa o Dr. Theotonio Chermont, que juntou prova de vídeo

6. PROCESSO Nº 1509/2022 – Jogo: Atlético Mineiro (MG) x São Paulo (SP) - categoria profissional, realizado em 10 de julho de 2022 – Campeonato Brasileiro - Série A –

Denunciados: Clube Atlético Mineiro, (CLUBE), Atlético Mineiro-MG, incurso no Art. ART. 213, II do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). MIGUEL ÂNGELO CANÇADO**

RESULTADO: Clube Atlético Mineiro: Por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 213, II do CBJD.

Clube Atlético Mineiro: Funcionou na defesa o Dr. Theotonio Chermont, que juntou prova documental

7. PROCESSO Nº 1519/2022 – Jogo: Prospera (SC) x São Luiz (RS) - categoria profissional, realizado em 12 de junho de 2022 – Campeonato Brasileiro - Série D –

Denunciados: Marcos de Paula Dutra, (ATLETA), São Luiz-RS, incurso no Art. 250 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). RAMON ROCHA SANTOS**

RESULTADO: Marcos de Paula Dutra: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de prescrição da pretensão punitiva.

Marcos de Paula Dutra: Funcionou na defesa o Dr. Juliano Godoy, que juntou prova de vídeo.

8. PROCESSO Nº 1524/2022 – Jogo: Marcílio Dias (SC) x Caxias (RS) - categoria profissional, realizado em 12 de junho de 2022 – Campeonato Brasileiro - Série D –

Denunciados: Rafael Dumas Ribeiro, (ATLETA), Caxias-RS, incurso no Art. 258 do cbjd

. - **AUDITOR RELATOR DR(A). FERNANDO MARQUES DE CAMPOS CABRAL FILHO**

RESULTADO: Rafael Dumas Ribeiro: Por maioria de votos, advertido por infração ao Art. 250, face a desclassificação do Art. 258 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Ramon Rocha que o absolvía..

Rafael Dumas Ribeiro: Funcionou na defesa o Dr. Diego Canto, que juntou prova de vídeo.

9. PROCESSO Nº 1529/2022 – Jogo: Afogados (PE) x Sousa (PB) - categoria profissional, realizado em 12 de junho de 2022 – Campeonato Brasileiro - Série D –

Denunciados: Adilson Roque, (COMISSAO), Afogados-PE, incurso no Art. 258, §2, II do cbjd . - **AUDITOR RELATOR DR(A). MIGUEL ÂNGELO CANÇADO**

RESULTADO: Adilson Roque: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de prescrição da pretensão punitiva.

Adilson Roque: Funcionou na defesa o Dr. Airton Souza, que juntou prova documental. Prestou depoimento pessoal o Sr. Adilson Roque.

10. PROCESSO Nº 1554/2022 – Jogo: Coritiba (PR) x Athletico Paranaense (PR) - categoria profissional, realizado em 19 de junho de 2022 – Campeonato Brasileiro - Série A –

Denunciados: Diego Porfirio da Silva, (ATLETA), Coritiba-PR, incurso no Art. 258, §2, II do cbjd ; Warley Leandro da Silva, (ATLETA), Coritiba-PR, incurso no Art. 258, §2, II do cbjd , Art. 250 do CBJD ; Coritiba Foot-ball Club, (CLUBE), Coritiba-PR, incurso no Art. 206 do CBJD , Art. 213, inciso II do CBJD , Art. 213, inciso III do CBJD ; Club Athletico Paranaense, (CLUBE), Athletico Paranaense-PR, incurso no Art. 206 do CBJD .

- **AUDITOR RELATOR DR(A). MIGUEL ÂNGELO CANÇADO**

RESULTADO: Diego Porfirio da Silva: Por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 258, §2, II do cbjd; Warley Leandro da Silva: Por maioria de votos, suspenso por 02 partidas por infração ao Art. 258, §2, II do cbjd , contra o voto do Auditor Presidente que o absolvía; Coritiba Foot-ball Club: Por unanimidade de votos,

multado em R\$ 1.000,00 por infração ao Art. 206 do CBJD, multado em R\$ 10.000,00 por infração ao Art. 213, inciso III do CBJD , e absolvido quanto a imputação ao Art. 213, inciso II do CBJD.; Club Athletico Paranaense: Por unanimidade de votos, multado em R\$ 3.000,00 por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.

Diego Porfírio da Silva: Funcionou na defesa do Coritiba o Dr. Sestario, que juntou prova de vídeo e documental

Warley Leandro da Silva: Funcionou na defesa do Coritiba o Dr. Sestario, que juntou prova de vídeo e documental

Coritiba Foot-ball Club: Funcionou na defesa do Coritiba o Dr. Sestario, que juntou prova de vídeo e documental

Club Athletico Paranaense: Funcionou na defesa do Athletico PR o Dr. Paulo Golambiuk

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2022

Thomaz de Carvalho Rodrigues
Secretário